

PROJETO DE LEI N. 268 /2022

DISPÕE sobre desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a imóveis localizados nas ruas onde funcionam as feiras livres no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

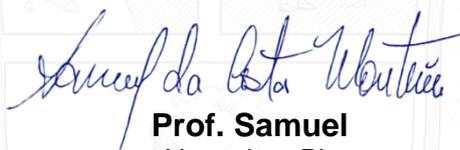
Art. 1.º Fica concedido desconto de vinte e cinco por cento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis localizados nas ruas onde funcionam as feiras livres no âmbito do município de Manaus.

Art. 2.º O desconto concedido por esta Lei terá sua validade apenas enquanto houver a existência da feira livre na rua onde se localizam os imóveis beneficiados.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, Manaus, 16 de junho de 2022



Prof. Samuel
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa conceder desconto de 25% aos imóveis localizados nos logradouros onde funcionam as feiras livres no Município de Manaus.

A presente proposta justifica-se em razões dos incômodos e transtornos sofridos pelas pessoas que lá residem com a realização das referidas feiras, e que na maioria dos casos impedem o trânsito de seus veículos, inclusive de entrar ou sair de suas garagens e calçadas e ruas ficarem tomadas por barracas e consumidores. Ressalta-se ainda, a quantidade de resíduos orgânicos deixados após a desmontagem das feiras, atraindo moscas e animais soltos na rua, dando impressão de desleixo com o ambiente e desrespeito para com o cidadão morador dos imóveis do entorno, isso com a limpeza realizada no local, portanto, levando-se em conta o início da montagem, o desenvolvimento e o momento da desmontagem, as feiras afetam o cotidiano dos cidadãos do local aproximadamente um dia inteiro a cada sete, justificando o desconto previsto no Projeto de Lei.

Essa concessão de desconto será uma forma de compensação aos moradores pelos transtornos que ocorrem são obrigados a conviver um dia na semana em razão dos ruídos de sons, sujeiras, entrada e saída de veículos e outros.

Pelo exposto, em face da importância da matéria a ser regulamentada, e por se tratar de interesse local, solicitamos a aprovação dos nobres pares à tramitação regular da matéria nesta Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 16 de junho de 2022



Prof. Samuel
Vereador - PL